



Estado de Mato Grosso – VALE DO CABAÇAL
PREFEITURA DE SALTO DO CÉU
Rua Carlos Laet, nº 11 - Bairro: Cachoeira Fone: (65) 3233:1200
Salto do Céu – MT Cep: 78270-000 Fone: (65) 3233:1211
www.saltodoceu.mt.gov.br

LEI Nº 605, DE 11 DE ABRIL DE 2018

Autoriza o ingresso do Município de Salto do Céu no Consórcio Público denominado de Agência Regional de Regulação dos Serviços Públicos de Saneamento do Complexo Nascentes do Pantanal (AGERR PANTANAL), e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Salto do Céu, Estado de Mato Grosso, Excelentíssimo Senhor Wemerson Adão Prata, no uso de suas atribuições legais, fundamentadas no art. 49 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o ingresso do Município de Salto do Céu/MT no consórcio público denominado **Agência Regional de Regulação dos Serviços Públicos de Saneamento do Complexo Nascentes do Pantanal (AGERR PANTANAL)**, nos termos do Protocolo de Intenções em anexo.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Salto do Céu/MT, 11 de Abril de 2018.


Wemerson Adão Prata
Prefeito do Município
Gestão 2017/2020



**DEPARTAMENTO JURÍDICO
LEI Nº 606, DE 11 DE ABRIL DE 2018**

Dispõe sobre autorização para transpor e remanejar recursos, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Salto do Céu, Estado de Mato Grosso, Excelentíssimo Senhor **Wemerson Adão Prata**, no uso de suas atribuições legais, fundamentadas no artigo 49 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam os Poderes Legislativo e Executivo Municipal, autorizados a efetuar transposição, remanejamento e transferência de recursos, de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, até o limite de 10% (dez por cento) fixado na Lei Municipal nº 601/2018 – LOA.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares à conta de superávit financeiro, através de Decreto, até o limite dos valores apurados no balanço do exercício anterior, nos termos do inciso I, do § 1º e § 2º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, devendo ser observadas as vinculações das fontes dos recursos financeiros superavitários disponíveis.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares à conta de excesso de arrecadação, através de Decreto, até o limite dos valores efetivamente apurados ou com base na tendência do exercício, nos termos do Inciso II, do § 1º e § 3º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, devendo ser observadas as vinculações das fontes dos recursos financeiros em excesso disponíveis.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Salto do Céu/MT, 11 de Abril de 2018.

Wemerson Adão Prata

Prefeito do Município

Gestão 2017/2020

**DEPARTAMENTO JURÍDICO
LEI Nº 605, DE 11 DE ABRIL DE 2018**

Autoriza o ingresso do Município de Salto do Céu no Consórcio Público denominado de Agência Regional de Regulação dos Serviços Públicos de Saneamento do Complexo Nascentes do Pantanal (AGERR PANTANAL), e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Salto do Céu, Estado de Mato Grosso, Excelentíssimo Senhor **Wemerson Adão Prata**, no uso de suas atribuições legais, fundamentadas no art. 49 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o ingresso do Município de Salto do Céu/MT no consórcio público denominado **Agência Regional de Regulação dos Serviços Públicos de Saneamento do Complexo Nascentes do Pantanal (AGERR PANTANAL)**, nos termos do Protocolo de Intenções em anexo.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Salto do Céu/MT, 11 de Abril de 2018.

Wemerson Adão Prata

Prefeito do Município

Gestão 2017/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

EDITAL Nº 002/2018/ RETIFICAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2018

PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES TEMPORÁRIAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

Edital de Convocação de Processo Seletivo de CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO – CHAMADA PÚBLICA, para preenchimento da vagas de Professor Licenciado em Pedagogia e Monitor de Creche.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 04.205.596/0001-17, com sede na Avenida Flávio Luiz, nº 2.201, Centro, Santa Rita do Trivelato – MT, CEP: 78453-000, em obediência aos Princípios Constitucionais da Impessoalidade, Publicidade e Eficiência Administrativa, torna público o presente Edital de Chamada Pública, com finalidade de credenciamento e de contratação por prazo determinado de professor (es) e monitor (es) de creche que irão atuar no Ano Letivo de 2018, no(s) cargo(s) descrito(s) na tabela a seguir:

1. DOS CARGOS E DAS VAGAS

1.1. QUADRO DE CARGOS, VAGAS CARGA HORÁRIA SEMANAL, HABILITAÇÃO MÍNIMA E SALÁRIO:

Cargo	Vagas	Jornada Semanal	HABILITAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA	SALÁRIO MENSAL
Professor Licenciado em Pedagogia	06 (seis)	30 horas	Formação Em Licenciatura Plena Em Pedagogia	R\$ 2.596,09
Monitor de Creche	10 (dez)	40h	Ensino Médio	R\$ 1.181,60

2. JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO DOS PROFISSIONAIS MENCIONADOS NESTE EDITAL:

2.1. O presente processo seletivo por chamada pública tem justificativa na ausência de candidatos inscritos no processo seletivo simplificado nº 001/2018 para o cargo de Professor de Licenciatura Plena em Pedagogia e poucos inscritos para o cargo de monitor de creche, pela necessidade emergencial de contratações por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público para o decorrer do ano letivo na Escola Municipal Três de Novembro, no Município de Santa Rita do Trivelato - MT.

3. DO CONTRATO E DO PRAZO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação dos candidatos selecionados, nos termos desta chamada pública, será por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, com vigência até 31 de dezembro de 2018.

3.2. Os contratados serão avaliados e poderão ser desligados, a qualquer tempo, mediante interesse da administração ou a pedido.

4. DATA E HORÁRIO DA CHAMADA PÚBLICA